

## DOTZ S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ n.º 18.174.270/0001-84  
NIRE n.º 35.300.453.166

### FATO RELEVANTE

**DOTZ S.A.** (B3: DOTZ3) ("Companhia" ou "Dotz") comunica a seus acionistas e ao mercado em geral, em observância ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e à Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, em atualização ao Fato Relevante publicado pela Companhia em 3 de março de 2022, o que segue:

A Companhia celebrou, nesta data, o "Acordo de Associação e Outras Avenças", com Noverde Tecnologia e Pagamentos S.A. ("Noverde"), Noverde Correspondente Bancário Ltda. ("Noverde Ltda.") e, em conjunto com a Noverde, as "Sociedades") e certos acionistas fundadores da Noverde ("Acordo de Associação").

#### Racional Estratégico da Transação

A Aquisição da Noverde é mais um passo da Dotz na direção de expandir a estratégia de *cross sell* (vendas cruzadas) de produtos e serviços financeiros (cartões, crédito e BNPL) no ecossistema Dotz, potencializando ainda mais os ativos Dotz existentes, como (Dados, Score, pontos Dotz, Presença na jornada de consumo e Base qualificada de clientes (consumidores efetivos)).

A Noverde vem complementar importantes entregas que a Dotz tem realizado em seu pilar de Techfin (soluções financeiras de tecnologia), que já contempla soluções de pagamento diretamente em moeda Dotz, através da conversão de pontos Dotz em dinheiro na Conta Dotz Digital e oferta de cartões de crédito *co-branded* (cartão de créditos de empresa em parceria com instituição financeira). A parceria da Dotz com a AntGroup é outro elemento muito relevante dado o seu suporte, atualmente, em temas de *digital finance* (digitalização de atividades financeiras).

Com a aquisição da Noverde, a operação de Techfin da Dotz se completa, com uma plataforma escalável, com capacidade de oferta, time qualificado com *track record* (histórico) em crédito, uma base de mais de 50 milhões de consumidores, dados e uma marca forte, através da qual a Dotz pretende acelerar substancialmente a forma de fazer crédito e prestar serviços financeiros para os clientes do ecossistema Dotz em sua jornada de consumo *omnichannel* (em múltiplos canais).

#### Sobre a Noverde

A Noverde é uma companhia (*startup*) que desenvolve soluções de crédito para pessoas físicas por meio de parcerias B2B2C (*business-to-business-to-consumer* – transações entre empresas até o consumidor final). Com uma infraestrutura proprietária de crédito e cobrança, já atendeu mais de 200 mil clientes. Fundada em 2016, a Noverde busca oferecer experiência digital diferenciada, obtendo avaliações acima da média do mercado. O aplicativo (*App*) Noverde apresenta atualmente avaliação de 4,1 na *GooglePlay*, sendo que a satisfação dos clientes da Noverde resulta em NPS (*Net Promoter Score* – metodologia de satisfação de clientes) de 88%.

A Noverde hoje conta com um time de aproximadamente 100 profissionais, sendo que quase 70% deles estão concentrados nas áreas de tecnologia, crédito e cobrança.

## **Estrutura da Operação**

Nos termos e condições acordadas entre as partes, a Companhia passará a ser titular da totalidade das ações de emissão da Noverde (e indiretamente da totalidade das quotas de emissão da Noverde Ltda.), mediante a aquisição de ações de emissão da Noverde e incorporação pela Companhia da totalidade das ações remanescentes da Noverde ("Transação"). Os atuais sócios fundadores e principais administradores da Noverde permanecerão como executivos da Noverde, com incentivos alinhados para o desenvolvimento das operações da Noverde e atingimento de metas pela Noverde.

O Acordo de Associação prevê, entre outros direitos, obrigações e condições suspensivas, que a Transação será implementada por meio da (a) aquisição, pela Companhia, mediante compra e venda de ações de emissão da Noverde representativas de 49,9587% do capital social da Noverde, mediante o pagamento total de R\$ 35.699.260,79 (trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), com parcelas à vista e à prazo ("Compra e Venda"); e (b) incorporação, pela Companhia, das ações de emissão da Noverde remanescentes, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações ("Incorporação de Ações"), que, caso aprovada pelos acionistas da Companhia e da Noverde, resultará na emissão, em favor de acionistas da Noverde, de (a) 372.206 (trezentas e setenta e duas mil duzentas e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia (DOTZ3); e (b) bônus de subscrição cujo exercício estará condicionado aos termos e condições previstos nos respectivos certificados de emissão, que conferirão a determinados acionistas da Noverde o direito de subscrever até 4.766.831 (quatro milhões, setecentas e sessenta e seis mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia (DOTZ3), sendo que as quantidades de ações indicadas neste parágrafo (b) são limites máximos e poderão variar em decorrência do atingimento de determinadas condições, incluindo metas operacionais e financeiras estabelecidas entre as partes do Acordo de Associação.

Observados os termos do Acordo de Associação e mediante a obtenção do laudo de avaliação aplicável, as administrações da Companhia e da Noverde firmarão Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações e procederão à convocação de assembleia geral da Companhia e da Noverde para deliberar sobre a aprovação do referido Protocolo e Justificação e da Incorporação de Ações. Nesse sentido, serão oportunamente divulgados aos acionistas da Companhia e da Noverde informações relacionadas à Incorporação de Ações para deliberação das respectivas assembleias gerais, bem como os documentos e informações relativos à convocação e à realização das assembleias gerais.

## **Condições Precedentes da Operação**

A Transação, caso aprovada na forma atualmente contemplada, não ensejará a aplicação do disposto nos arts. 264 e 256 da Lei das Sociedades por Ações pois atualmente não há relação de controle entre a Companhia e a Noverde e a Companhia passará a deter o controle da Noverde mediante uma incorporação de ações.

A consumação da Transação está sujeita ao cumprimento de condições suspensivas usuais para este tipo de operação, incluindo, sem limitação, a aprovação, pelos acionistas da Companhia, da Incorporação de Ações.

## **Direito de Recesso**

Caso a Incorporação de Ações seja aprovada em assembleia geral da Companhia, os acionistas dissidentes terão direito de recesso em razão da Incorporação de Ações, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Os detalhes acerca do exercício do direito de recesso serão oportunamente comunicados ao mercado.

Sem prejuízo das informações acima relacionadas, em atendimento ao artigo 3º da Instrução CVM 565, de 15 de junho de 2015, conforme alterada, a Companhia apresenta o Anexo I ao presente fato relevante, o qual descreve os principais termos e condições aplicáveis à Incorporação de Ações.

A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral informados acerca dos andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados.

São Paulo, 4 de abril de 2022.

**DOTZ S.A.**

**Otávio Augusto Gomes de Araujo**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

## ANEXO I

### INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS RELATIVAS À INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA TRANSAÇÃO E DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES POR ELAS DESEMPENHADAS

1.1. Identificação da Companhia. DOTZ S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 533, 15º andar (parte), CEP 04534-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob n.º 18.174.270/0001-84.

1.2. Descrição das Principais Atividades da Companhia. A Companhia através de um ecossistema *omnichannel* (de múltiplos canais) único de engajamento B2B2C (*business-to-business-to-consumer* – transações entre empresas até o consumidor final) no Brasil, envolvendo milhões de consumidores e bilhões de hábitos de consumo, atua na monetização serial em três mercados distintos através de sua plataforma: *loyalty* (fidelidade – incluindo pontos Dotz, cash-back e cupons), *marketplace* (diversos fornecedores em um mesmo ambiente virtual) e *tech fin* (soluções financeiras de tecnologia).

1.3. Identificação da Noverde. NOVERDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Purpurina, n.º 396, Conjunto 24, bairro Sumarezinho, CEP 05435-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.698.063/0001-69.

1.4. Descrição das Atividades das Sociedades. A Noverde e a Noverde Ltda. exploram uma plataforma digital para intermediação no fornecimento de crédito a pessoas físicas (inclusive com aplicação de tecnologias para análise de risco, cobrança e precificação).

#### 2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA TRANSAÇÃO

2.1. A Transação compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, e que deverão ser implementadas de forma sucessiva e conexa, cuja eficácia e consumação estarão sujeitas às aprovações societárias aplicáveis e ao implemento das condições suspensivas (ou respectiva renúncia ao seu cumprimento), conforme definidas no Acordo de Associação:

- (i) Aquisição, pela Companhia, na data de fechamento da Transação, de ações de emissão da Noverde representativas de 49,9587% do capital social da Noverde, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, inclusive quaisquer direitos políticos e econômicos ("Ações Noverde Transferidas"), nos termos do Acordo de Associação;
- (ii) A incorporação, pela Companhia, na data de fechamento da Transação, do restante das ações de emissão da Noverde, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas, com a consequente conversão da Noverde em subsidiária integral da Companhia e a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, nominativas, escriturais e sem valor nominal pela Companhia a serem atribuídas aos acionistas da Noverde ao tempo da Incorporação de Ações, nos termos do Acordo de Associação; e
- (iii) A emissão de cinco séries de bônus de subscrição para determinados acionistas da Noverde, observada a proporção prevista no Acordo de Associação, como benefício adicional no âmbito da Incorporação de Ações, cujas condições para

exercício estarão vinculadas aos termos e condições previstas nos respectivos certificados ("Bônus de Subscrição").

2.2. Propósito. A aquisição da Noverde é mais um passo da Dotz na direção de expandir a estratégia de cross sell (vendas cruzadas) de produtos e serviços financeiros (cartões, crédito e BNPL) no ecossistema Dotz, potencializando ainda mais os ativos Dotz existentes, como (Dados, Score, pontos Dotz, Presença na jornada de consumo e Base qualificada de clientes (consumidores efetivos)).

### **3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA TRANSAÇÃO**

3.1. Benefícios. Com a aquisição da Noverde, a operação de Techfin da Dotz se completa, com uma plataforma escalável, com capacidade de oferta, time qualificado com track record (histórico) em crédito, uma base de mais de 50 milhões de consumidores, dados e uma marca forte, através da qual a Dotz pretende acelerar substancialmente a forma de fazer crédito e prestar serviços financeiros para os clientes do ecossistema Dotz em sua jornada de consumo omnichannel (em múltiplos canais).

3.2. Custos da Transação. Estima-se que os custos e despesas totais da Companhia para realização e efetivação da Transação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários, não devem ultrapassar o montante de aproximadamente R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

3.3. Riscos da Transação. A administração da Companhia entende que a efetivação da Transação não aumenta a exposição de risco da Companhia e não impacta de maneira relevante o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

### **4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES**

4.1. Relação de Substituição. As administrações da Companhia e da Noverde negociaram e acordaram a relação de substituição a seguir, sujeita à conclusão da reorganização societária da Noverde da forma atualmente negociada:

#### 4.1.1. Ações Ordinárias Noverde:

- (a) 0,37154 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Dotz, para cada 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Noverde de sua titularidade, resultando na emissão total, pela Dotz, de 362.850 (trezentas e sessenta e duas mil, oitocentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para os acionistas da Noverde detentores de ações ordinárias de emissão da Noverde ("Novas Ações Ordinárias");
- (b) 3 (três) bônus de subscrição série A ("Bônus de Subscrição Série A") que darão direito de subscrever, em conjunto, até 1.451.381 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e uma mil, trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Dotz ("Ações Bônus Série A"), observado o disposto no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações; e
- (c) 3 (três) bônus de subscrição série B ("Bônus de Subscrição Série B") que dará direito de subscrever, em conjunto, até 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Dotz ("Ações Bônus Série B"), observado o disposto no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações.

#### 4.1.2. Ações Preferenciais Classe C Noverde:

- (a) 0,31156 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Dotz, para cada 1 (uma) ação preferencial classe C, nominativa e sem valor nominal de emissão da Noverde de sua titularidade, resultando na emissão total, pela Dotz, de 9.354 (nove mil trezentas e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para os acionistas da Noverde detentores de ações preferenciais classe C de emissão da Noverde ("Novas Ações Preferencialistas C"); e
- (b) 7 (sete) bônus de subscrição série C ("Bônus de Subscrição Série C") e, em conjunto com o Bônus de Subscrição Série A e o Bônus de Subscrição Série B, "Bônus de Subscrição") que darão direito de subscrever até 37.415 (trinta e sete mil, quatrocentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Dotz ("Ações Bônus Série C"), observado o disposto no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações.

#### 4.1.3. Ações Preferenciais Classes D e E Noverde:

- (a) 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Dotz, para cada 1 (uma) ação preferencial classe D ou E, nominativa e sem valor nominal de emissão da Noverde de sua titularidade, resultando na emissão total, pela Dotz, de 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal para os acionistas da Noverde detentores de ações preferenciais classes D e E de emissão da Noverde ("Novas Ações Preferencialistas Classe D e E") e, em conjunto com Novas Ações Preferencialistas C e Novas Ações Ordinárias, "Novas Ações Dotz"); e
- (b) 1 (um) bônus de subscrição série D e 1 (um) bônus de subscrição série E ("Bônus de Subscrição Série D e E") e, em conjunto com o Bônus de Subscrição Série A, o Bônus de Subscrição Série B e o Bônus de Subscrição Série C, "Bônus de Subscrição") que darão direito de subscrever até 1.278.035 (um milhão duzentas e setenta e oito mil e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Dotz ("Ações Bônus Série D e E") e, em conjunto com Ações Bônus Série A, Ações Bônus Série B e Ações Bônus Série C, "Ações Bônus"), observado o disposto no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações.

4.2. Nos termos deste item 4, caso aprovada a Incorporação de Ações, a Dotz poderá emitir (a) até 372.206 (trezentas e setenta e duas mil duzentas e seis) Novas Ações Dotz, representativas de até 0,2810% das ações de emissão da Dotz, na data da aprovação da Incorporação de Ações pelas assembleias gerais extraordinárias da Dotz e da Noverde; e (a) até 4.766.831 (quatro milhões, setecentas e sessenta e seis mil, oitocentas e trinta e uma) Ações Bônus, conforme ocorra o exercício dos Bônus de Subscrição.

## 5. **CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO**

5.1. Crítérios de Fixação da Relação de Substituição. A relação de substituição apresentada acima foi livremente negociada, acordada e pactuada entre as administrações da Companhia e da Noverde, que são partes independentes e contaram com a assessoria dos seus respectivos assessores financeiros na análise dos parâmetros financeiros da Transação, e reflete as respectivas análises das administrações das Companhias e a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras, e foi considerada justa e equitativa pelos órgãos da administração das Companhias.

## **6. PRINCIPAIS ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO CADA PARCELA DO PATRIMÔNIO, EM CASO DE CISÃO**

6.1. Não aplicável.

## **7. APROVAÇÃO DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS**

7.1. Não aplicável.

## **8. NAS OPERAÇÕES ENVOLVENDO SOCIEDADES CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM, A RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI Nº 6.404, DE 1976**

8.1. Não aplicável.

## **9. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO**

9.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Companhia. Será assegurado aos acionistas da Companhia que não aprovarem a Incorporação de Ações, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se da Companhia, nos termos do artigo 252, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Tais acionistas da Companhia poderão exercer o direito de retirada em relação às ações da Companhia, das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, desde a posição acionária final do dia 3 de março de 2022, data do primeiro fato relevante sobre a Transação, e a data do efetivo exercício do direito de retirada. De acordo com o disposto no artigo 230 e no artigo 137, IV, § 1.º e § 4.º da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovar a Incorporação de Ações, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações. Tendo em vista que o patrimônio líquido da Companhia apurado de acordo com o previsto no art. 8º do estatuto social da Companhia, correspondente ao valor patrimonial contábil por ação constante do último balanço aprovado pela assembleia geral da Companhia (sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial) resultou em valor negativo, o valor de reembolso será igual a zero reais por ação, não havendo, portanto, qualquer valor a ser pago aos acionistas que exercerem o seu direito de retirada.

9.2. Direito de Retirada dos Acionistas da Noverde. Tendo em vista que os Acionistas Noverde, por meio do Acordo de Associação e demais documentos da Transação, se obrigaram a votar afirmativamente para a aprovação da Incorporação de Ações, não haverá acionista dissidente da deliberação da assembleia geral da Noverde que aprovar a Incorporação de Ações legitimado para exercer o direito de retirada previsto no artigo 137 e no artigo 252, § 2.º da Lei das Sociedades por Ações.

## **10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

10.1. Consumação da Transação e Condições Suspensivas. A consumação da Transação está subordinada, nos termos do artigo 125 e 126 do Código Civil, ao implemento, cumulativo, ou renúncia, quando aplicável, das condições suspensivas previstas no Acordo de Associação ("Condições Suspensivas") e ocorrerá somente após a aprovação da Transação nas assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da Noverde, a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, a celebração pela Companhia e pelos fundadores da Noverde de notificação de fechamento e a consumação de todos os atos de fechamento previstos no Acordo de Associação.

\*\*\*